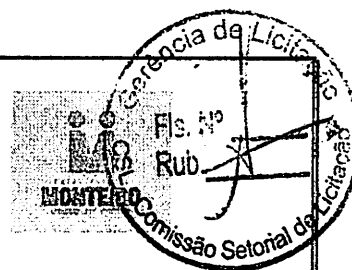




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Saúde
 Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE CONTRATO Nº 56.0.01/2020/CPL

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 56.0.01/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB**, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.122.616/0001 - 59, sediado(a) na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 188 sala 04, Centro, Campina Grande - PB, CEP 58.400-025 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA NAZARET PIMENTA VANDERLEI**, portador da Carteira de Identidade n.º 27.56.86 e do CPF n.º 020.850.534-24, tendo em vista o que consta no **Processo nº 056/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.45/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GELC/01 SERINGA 2,5ML	ALLPLAN	UND	360	RS0,90	RS 324,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
 E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com – Telefone: (083) 3351-1544

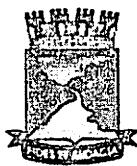


Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 Fundo Municipal de Saúde
 Comissão Permanente de Licitação

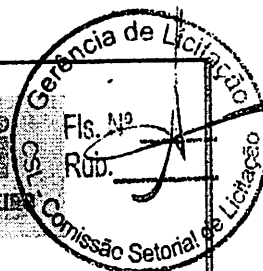


5	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA GALÃO 5 LITROS	PRIME	GALÃO	120	7,9555	RS 954,66
11	ALGINATO P/ IMPRESSÃO PRESA MORNIA, ELÁSTICO, LIVRE DE POEIRA, DE PRESA RÁPIDA - TEMPO DE PRESA 2'10" - ALGINATO ELÁSTICO-TEMPO DE TRABALHO E PRESA RÁPIDA RÓPICOAROMA MENTA, COR VERDE, LIVRE DE POEIRA, ABSORÇÃO RÁPIDA DA ÁGUA, FÁCIL MISTURA, MASSA HOMOGÊNEA E SUPERFÍCIES LISAS E COMPACTAS, LONGA CONSERVABILIDADE DO MOLDE, DESINFECÇÃO SEGURA COM STERIGUM (POWDER - ZHERMACK), EMBALADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, GARANTIA DE 5 ANOS (CONTENDO 454G	DENSPLY	PACOTE 454G	120	RS41,4333	RS 4.972,00
14	AMÁLGAMA, TIPO ALTO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA + MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA FRASCO 50 G	SDI	FRASCO 50 G	50	RS89,90	RS 4.495,00
25	BOCA DENTES ACRÍLICOS ANTERIOR SUPERIOR TRIPLA PRENSAGEM (INCISAL, DENTINA E CERVICAL);- CUMPRE A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ISO 22112:2005; FABRICADO COM RESINA	TRIUNFO	UND	1.500	RS10,00	RS 15.000,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
 E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com – Telefone: (083) 3351-1544

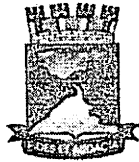


Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 Fundo Municipal de Saúde
 Comissão Permanente de Licitação

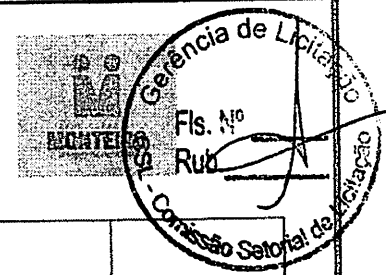


	DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINA COM USO DE DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DLC); ANGULAÇÃO DE 33° NOS POSTERIORES; ALTA RESISTENCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO; EXCLUSIVO SISTEMA DE REDE POLIMÉRICA INTERPENETRADA; EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESE; BAIXO DESGASTE DO DENTE ANTAGONISTA; AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA NATURAL; MODELÁRIO ADEQUADO NAS DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS, COM HARMONIA FÁCIL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO. C/ 6 UNIDADES					
26	BOCA DENTES ACRÍLICOS POSTERIOR INFERIOR TRIPLA PRENSAGEM (INCISAL, DENTINA E CERVICAL); CUMPRE A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ISO 22112:2005; FABRICADO COM RESINA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINA COM USO DE DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DLC); ANGULAÇÃO DE 33° NOS POSTERIORES; ALTA RESISTENCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À	TRIUNFO	UND	1.500	R\$13,27	R\$ 19.905,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
 E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com – Telefone: (083) 3351-1544



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 Fundo Municipal de Saúde
 Comissão Permanente de Licitação



	ABRASÃO;EXCLUSIVO SISTEMA DE REDE POLIMÉRICA INTERPENETRADA; EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESESE; BAIXO DESGASTE DO DENTE ANTAGONISTA; AUSENCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA NATURAL; MODELARIO ADEQUADO ÀS DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETARIAS, COM HARMONIA FÁCIL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO.C/ 8 UNIDADES					
27	BOCA DENTES ACRÍLICOS POSTERIOR SUPERIOR TRIPLA PRENSAGEM (INCISAL, DENTINA E CERVICAL);- CUMPRE A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ISO 22112:2005; FABRICADO COM RESINA DE ALTO PESO MOLECULAR,COMBINA COM USO DE DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DLC);ANGULAÇÃO DE 33° NOS POSTERIORES; ALTA RESISTENCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO;EXCLUSIVO SISTEMA DE REDE POLIMÉRICA INTERPENETRADA; EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESESE; BAIXO DESGASTE DO DENTE ANTAGONISTA;	TRIUNFO	UND	1.500	RS12,44	RS 18.660,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
 E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com – Telefone: (083) 3351-1544

CA

JA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 Fundo Municipal de Saúde
 Comissão Permanente de Licitação



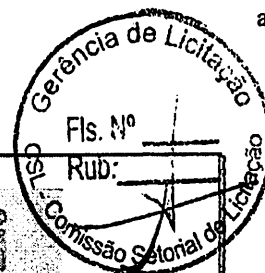
	AUSENCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADE; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATIVES; FLUORESCÊNCIA NATURAL; MODELARIO ADEQUADO NAS DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETARIAS, COM HARMONIA FÁCIL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXELENTE RESULTADO ESTÉTICO.C/ 6 UNIDADES					
42	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:ZEKRYA, REFERÊNCIA:REF. 151	DAVOS	UND	120	RS9,90	RS 1.188,00
86	EUCALIPTOL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:C10H18O, PESO MOLECULAR:154,25 G/MOL, PUREZA MÍNIMA:MÍNIMO DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 470-82-6	AAF	UND	40	RS1,50	RS 60,00
87	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIÓ-X, DIMENSÕES 22 X 35 MM X C/150UNID. INFANTIL	KODAK	CX	6	RS170,99	RS 1.025,94
101	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO PEDRA TIPO III EMBALAGEM 1 KG	ASFER	UND	300	RS7,7222	RS 2.316,66
146	PEDRA - POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO,	AAF	UND	60	RS3,5555	RS 213,33

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
 E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com – Telefone: (083) 3351-1544

A



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 Fundo Municipal de Saúde
 Comissão Permanente de Licitação



	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO FRASCO 100 G					
155	REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO EUCALIPTOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO 10ML	AAF	Unid.	36	R\$9,3888	R\$ 338,00
VALOR TOTAL						R\$ 69.452,5828

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/08/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 69.452,5828** (Sessenta e Nove mil e Quatrocentos e Cinquenta e Dois reais e Cinquenta e Oito centavos e Vinte e Oito décimos de milésimos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2070 1214 Manutenção das Atividades com o Piso de Atenção Básica.

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2086 1211.1214 Manut. das Atividades do Centro de Esp. Odontológicas – CEO.

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2087 1211.1214 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC.

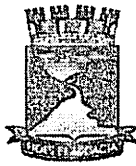
Natureza da Despesa: 30.90.30 - Material de consumo

Natureza da Despesa: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente

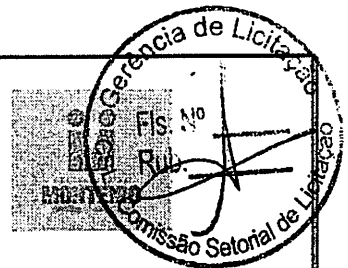
Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com – Telefone: (083) 3351-1544

CA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 Fundo Municipal de Saúde
 Comissão Permanente de Licitação



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

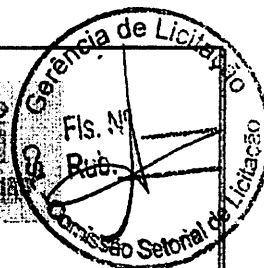
5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
 E-mail: licitacoopmmonteiro@gmail.com – Telefone: (083) 3351-1544



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação



5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

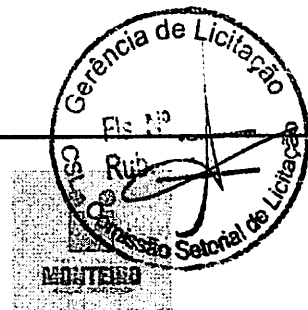
8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
 E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com – Telefone: (083) 3351-1544

Handwritten signatures and initials.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 Fundo Municipal de Saúde
 Comissão Permanente de Licitação



9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
 E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com – Telefone: (083) 3351-1544

A



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação



13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

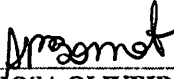
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

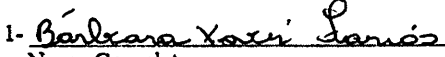
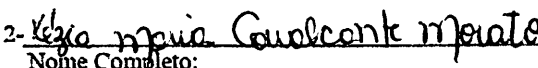
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro - PB, 20 de Agosto de 2020.


 ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
 CONTRATANTE


 DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
 MARIA NAZARET PIMENTA VANDERLEI
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- 
 Nome Completo:
 CPF: 069.255.134-45
- 2- 
 Nome Completo:
 CPF: 032.098.924-07

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 09.073.628/0001-91
 E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com - Telefone: (083) 3351-1544